



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Gerência de Compras, Licitações e Contratos
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço não continuado relacionado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT. TOTAL
01	Desinstalação, reparo para atualizações de segurança da norma técnica vigente e instalação da plataforma elevatória para acessibilidade, com fornecimento de material.	Serviço	01

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Coordenadoria de Assistência Estudantil funciona no segundo andar de uma edificação que possui acesso somente por escada. A instalação de plataforma elevatória é necessária para promover acessibilidade aos ambientes onde são prestados os serviços de assistência aos alunos e servidores (médico, dentista, psicólogo, assistente social e demais serviços administrativos). Salienta-se a impossibilidade de construção de rampa dentro dos parâmetros exigidos pelo NBR 9050.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de contratação de empresa exclusiva para desinstalação, reparo para atualizações de segurança da norma técnica vigente e instalação da plataforma elevatória para acessibilidade no Campus Bambuí.

3.2. A empresa contratada deverá realizar os serviços, conforme descrito no item 1.1 deste termo de referência, promovendo a acessibilidade dos usuários, com segurança.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO

FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter não continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Desinstalação de plataforma elevatória série PL-200, modelo PL237 ano 2003, percurso de até 370 cm, 2 paradas, acesso lados opostos, que está instalação internamente em caixa de alvenaria enclausurada (local: prédio de engenharia de alimentos);
 - 5.1.2. Reparo com atualizações do equipamento às normas técnicas de segurança vigentes, com emprego de peças originais (substituição dos portões, instalação de kit trincado, microrutor com contato de segurança e kit autosafe).
 - 5.1.3. Instalação de plataforma já atualizada na caixa de corrida construída no no prédio da Assistência Estudantil)
 - 5.1.4. Em todos os serviços será utilizada mão-de-obra e insumos fornecidos pela contratada.
- 5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá dispor de toda estrutura necessária para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, com qualidade, quantidade e rapidez necessárias;
- 6.2. Todo serviço será executado nas dependências da Contratante;
- 6.3. Todo e qualquer serviço solicitado deverá ser providenciado por intermédio único e exclusivo de Ordem de Serviço;
- 6.4. A descrição dos serviços prestados lançados na Ordem de Serviço e na nota fiscal, deverá ser idêntica aquelas constantes neste Termo de Referência;
- 6.5. Todos os serviços a serem produzidos deverão ser criados, prestados ou produzidos conforme designações e características constantes nas Ordens de Serviço, de acordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência.
- 6.6. Os serviços deverão ser realizados em maquinário apropriado, de acordo com as necessidades apresentadas pela Contratante;
- 6.7. As quantidades e as especificações a serem produzidas serão solicitados por meio de Ordem de Serviço, aprovados pela respectivas área demandante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou

irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.5.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após o recebimento dos resultados das análises.

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.8. Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar apresentar os seguintes documentos com validade em dia:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, adotando todas as orientações e procedimentos especificados no presente termo de referência e no edital, assim como as orientações da equipe de fiscalização;

8.11. Apresentar e manter atualizadas as Licenças Ambientais do órgão ambiental responsável, o qual autoriza a empresa a executar os serviços do objeto desta Licitação;

8.12. Guardar sigilo absoluto sobre as informações colocadas a sua disposição em razão dos serviços executados;

8.13. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade relacionada com o serviço contratado, prestando ao contratante os esclarecimentos julgados necessários;

8.14. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100)/365$ I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

14.3. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

14.4. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; 20.3.5.

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente

público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Termo do Referência

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

16.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor será:

16.2.1. O concorrente deverá apresentar "atestado de exclusividade".

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 39.425,20

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2022, no Programa de Trabalho 170728 (PTRES); Elemento de Despesa 449051.92 e na Fonte 0100000000.

BambuÍ, 13 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Leise de Sousa Fernandes, Assistente em Administração**, em 13/06/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Paula Drumond, Engenheira**, em 13/06/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1223782** e o código CRC **C7F0BF82**.



ORÇAMENTO

PROPOSTA DE MODERNIZAÇÃO

CLIENTE: À CONFIRMAR

CNPJ: À CONFIRMAR

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: À CONFIRMAR

EQUIPAMENTO: Plataforma elevatória Montele PL-200
Norma de referência: ABNT NBR ISO 9386-1:2013

EQUIP: 2958

Status: **EQUIPAMENTO SEM CONTRATO DE MANUTENÇÃO**

Escopo da presente proposta:

- ☐ Reparo simples
- ☒ Atualização / Modernização normativa
- ☒ Melhoria funcional
- ☒ Melhoria estética

A Montele Elevadores é fabricante de equipamentos de acessibilidade há mais de 30 anos, com 11 mil equipamentos instalados em todo Brasil. A linha Montele PL-200, por sua vez, é referência no mercado de soluções de acessibilidade desde que seu projeto foi desenvolvido, há mais de duas décadas e permanece líder no segmento nos dias de hoje. A fábrica está situada em Contagem/MG para abastecer com produtos e componentes originais as dezenas de filiais e pontos de atendimento em vários estados.

Visando segurança e atenta ao rigor da fiscalização pública sobre elevadores e plataformas, a linha PL-200 passa por atualizações acompanhando as normas técnicas brasileiras (ABNT NBR) em cada requisito. Por isso os produtos da Montele podem ser encontrados funcionando regularmente em todos os (mais de quarenta) municípios que adotam leis específicas sobre Aparelhos de Transporte Vertical (ATVs).

A norma técnica que regulamenta projeto e instalação de plataformas foi criada em 2009, através da ABNT NBR 15.655-1:2009, posteriormente substituída pela ABNT NBR ISO 9386-1:2013 quatro anos mais tarde. Seus critérios orientam não apenas o funcionamento do equipamento em si, mas também a forma construtiva da caixa de corrida onde eles estão instalados. Na qualidade de responsável pela conservação/manutenção do equipamento - e portanto responsável técnica perante o CREA e órgãos de fiscalização - cabe a Montele orientar sobre adequações necessárias ao equipamento e ao local de instalação, buscando os padrões de segurança exigidos na norma técnica atualizada para todos seus clientes.

A Montele Elevadores presta serviço de conservação / manutenção exclusivamente para equipamentos da sua marca. Isso garante atendimento técnico especializado, segurança e qualidade, que refletem em fortes parcerias. O serviço disponível inclui atendimentos preventivos periódicos; atendimentos corretivos; chamados de emergência, reparos programados e modernizações. São atendidas também as exigências periódicas dos órgãos públicos fiscalizadores como ARTs, RIAs, licenças de funcionamento, conforme determinado pelo município onde está instalado o equipamento.

Apresentamos à seguir as providências necessárias para proporcionar o funcionamento seguro da plataforma elevatória em questão, em conformidade com a norma técnica ABNT NBR ISO 9386-1:2013. Colocamos o corpo técnico e administrativo da Montele à disposição para outros esclarecimentos.

Contagem, 16 maio, 2022

Equipe de Atendimento
MONTELE ELEVADORES

Parte 1) Apresentação do equipamento:



Características gerais do equipamento

Plataforma elevatória série PL-200, modelo PL237 ano 2003

Percurso de até 370 cm, 2 Paradas, Acesso lados opostos

Instalação interna em caixa de alvenaria enclausurada

Parte 2) Atualizações de segurança da norma técnica vigente

● Substituição dos portões

Substituição necessária para adequação à norma vigente. A versão atualizada do portão tem superfície interna lisa, portanto livre de pontos de esmagamento, sistema de molas com trava a 90º, e é adaptada ao sistema de fecho trincado, além de observar as dimensões exigidas na norma para o visor de acrílico e puxador.



Fig. 01: Situação atual, portão de pavimento.



Fig. 02: Situação ideal, com portão adequado a norma.

● Kit trincado

Sistema do fecho de porta com contato trincado assegura que as portas do equipamento estejam trancadas durante a movimentação da cabina. O trinco libera automaticamente a abertura da porta na hora do desembarque (norma item 9.1.2.11.3).



Fig. 03: Situação atual, sistema de fecho sem trincado.



Fig. 04: Situação ideal, sistema de fecho com trincado.

- **Microrrutor com contato de segurança**

Substituição para atualização de norma (item 8.7.1). Dispositivo é destinado a paralisar o funcionamento quando necessário, como medida de segurança.



Fig. 05: Situação atual, micro sem sensor.



Fig. 06: Situação ideal, modelo de micro com sensor.

- **Kit autosafe**

Resgate automático de passageiro(s) em casos de queda de energia. Indispensável para plataformas que vencem desnível superior a 2,0m (caso em questão), pois o resgate manual do usuário com a plataforma desenergizada não é viável.

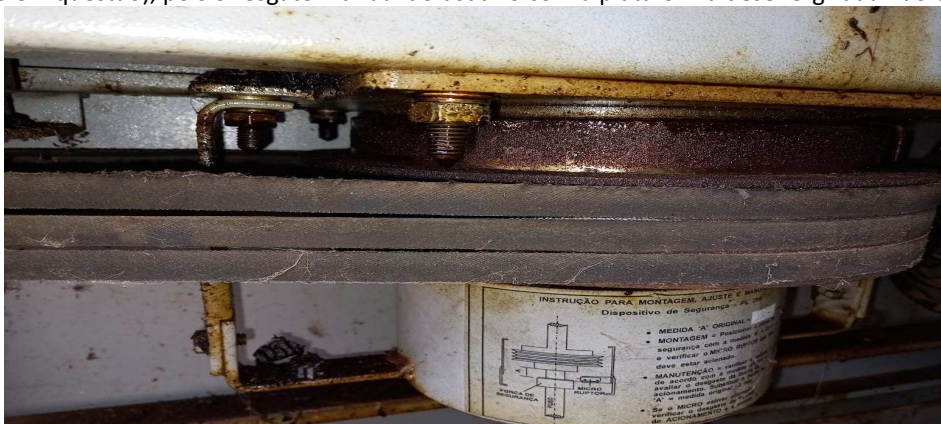


Fig. 07: Situação atual, equipamento não possui autosafe.



Fig. 08: Situação ideal, sistema de resgate automático instalado.

Parte 3) Pendências do local de instalação para adequação a norma vigente

● **Outros itens relacionados a instalação elétrica que devem ser conferidos e corrigidos caso estejam irregulares**
Esse serviço não está incluído no escopo do serviço da Montele nem do orçamento apresentado à seguir.

- 1- Disponibilizar ponto de interfone para a cabina ligado a um ambiente comum do estabelecimento.
 - 2- Disponibilizar instalação elétrica para a plataforma com as seguintes características:
Quadro de forças dedicado a uma distância máxima de 5 metros da plataforma com os seguintes itens:
 - DR - Dispositivo tetrapolar Diferencial de 25A/30ma
 - D2 - Disjuntor tripolar de 16 A
 - 3- Disponibilizar luminária com lâmpada fluorescente com potência mínima de 25 w.
 - 4- Disponibilizar bloco autônomo de iluminação de emergência.
 - 5- Disponibilizar interruptores - ligados em paralelo - nas entradas da plataforma para acionamento da iluminação.
- (Não é permitido o uso de sensor de presença para acionamento da iluminação)

Parte 4) Programação do reparo e adequação do local de instalação

Ao aprovar o presente orçamento, os trabalhos seguirão conforme abaixo:

- Expedição e entrega de volumes 30 dias da comprovação de depósito ou conforme negociado.

O local deverá comportar os volumes até a programação da montagem da Montele, armazenado sob responsabilidade do cliente em ambiente adequado. (Protegido do tempo, em local fechado a chave, sobre tablado/prateleiras e longe do contato com água). Os custos de reposição de material danificado não são cobertos pela garantia da fábrica.

- Os volumes ocupam o espaço aproximado de: até 1,5 m2

Considerando a dimensão dos volumes a expedição e entrega serão feitas com agendamento e autorização prévia que a Montele conduzirá antecipadamente com a pessoa designada pelo cliente. A indisponibilidade em receber os volumes implicará em redefinição dos prazos de entrega.

- Adaptação do local pelo cliente para a realização da modernização:

A realização da modernização pela Montele depende da preparação do local pelo cliente (obra), conforme instruções desse relatório e da Orientação Civil (OC) a ser disponibilizada separadamente pela Montele. O reparo será agendado APÓS a validação dessas infrações em vistoria no local e/ou com envio de fotos (a critério da Montele). Arremates e acabamento na alvenaria/estrutura civil serão sempre a cargo do cliente.

- Agendamento e instalação

Cumpridas as etapas precedentes, o reparo será agendado em **em até 15 dias**

É estimada duração do reparo em **3 dias trabalhados**

O reparo será agendado conforme disponibilidade do cliente e Montele (em horário comercial). O equipamento estará interditado por enquanto durar os trabalhos, portanto, indisponível para uso. Uma vez finalizado, o funcionamento será restabelecido após apresentação a pessoa designada pelo cliente no local. O acesso dos técnicos da Montele deve ser acompanhado pelo responsável do local e perdurar durante os serviços técnicos de reparo. A proteção de pisos acabados, remoção de adornos e liberação do local para os trabalhos técnicos também devem ser previstos pelo responsável antes do início dos trabalhos.

A montagem implica na desembalagem dos volumes com sobra das caixas de madeira e dos componentes substituídos. O descarte desse material deve ser providenciado pelo cliente. Os técnicos direcionarão esses refugos para o local indicado no imóvel. Em modernizações complexas (com substituição de cabine e/ou portões, por exemplo), é recomendada a contratação de caçamba pelo cliente com essa finalidade.

OBSERVAÇÃO:

O orçamento a seguir poderá conter itens que não tenham sido detalhados no presente relatório fotográfico, mas que são necessários para o serviço proposto. A central de atendimento nacional está à disposição para esclarecimentos - 4000-1044.

ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

Data: 16/05/2022

Proposta Nº: 40773

Equipamento: 2958

Cliente : À CONFIRMAR

CPF/CNPJ: À CONFIRMAR

Endereço de entrega : À CONFIRMAR

E-mail: [À CONFIRMAR](#)

Prezado cliente,
Encaminhamos para sua análise e aprovação o orçamento Montele.

Status do equipamento: **EQUIPAMENTO SEM CONTRATO DE MANUTENÇÃO**

QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
2	59PLAPOR210CZ03	KIT PORTAO PL 210 INJETADO - CINZA	R\$ 12.902,00
2	59PLAFDM210PCZ1	KIT FECHAMENTO DO MARCO 210 PUBLICA - CINZA	R\$ 1.198,00
2	14PLASRICABCZ02	SUORTE DA RAMPA INVERTIDA - 3 X 100 X 116 - CINZA	R\$ 108,00
2	14PLARAFABCZ01	RAMPA DO FECHO PL-200/R/P - CINZA - PL-POR-C-08-010 #	R\$ 102,00
1	59PLASUPCOLCZ01	KIT SUORTE FIXACAO COLUNA PUBLICA EXTRA - CINZA	R\$ 947,00
1	59PLAKITAUT2001	KIT AUTOSAFE PL 200 PARA MODERNIZACAO	R\$ 3.950,00
1	59PLATRC237CZ01	KIT TRINCADO PL237 2 PARADAS CINZA	R\$ 850,00
1	10001ELEALM0584	INTERTRAVAMENTO MECANICO C/LIGACOES DOS POLOS DE FORCA	R\$ 173,00
1	10001ELEALM0408	MICRORUTOR COM CONTATO DE SEGURANCA DE ACAO POSITIVA	R\$ 173,00
2	10001FIXALM0085	PARAFUSO CABECA REDONDA FENDA 1/8" X 1"	R\$ 2,00
2	10001FIXALM0240	PORCA SEXTAVADA 1/8" GALVANIZADA	R\$ 2,00
1	58PLACHF240CZ01	KIT CHAPARIA FRONTAL PL240 - CINZA	R\$ 1.699,00
1	58PLAROMCHF2401	KIT ROMANEIO CHAPARIA FRONTAL PL240	R\$ 55,00
1	14PLACPUCOLCZ02	CHAPAU PL 200 - CINZA - PL-REV-200-100 #	R\$ 537,00
2	58PLARLTCHAD001	KIT ROLETE DIREITO	R\$ 590,00
2	58PLARLTCHAE001	KIT ROLETE ESQUERDO	R\$ 634,00
4	58PLAKITFIXRLT1	KIT FIXACAO ROLETE	R\$ 756,00
1	59PLABQM240CZ01	KIT BLOQUEIO MECANICO PL240 - CINZA	R\$ 874,00
1	10001ACEALM0020	FILTRO INDUSTRIAL 9 X 10 X 1120 MM	R\$ 60,00
0,2	20001MLQALM0148	OLEO MOBIL ISO 680	R\$ 27,20
3	10001ACEALM0001	CORREIA DE TRAÇÃO PL 200	R\$ 225,00
1	10001ELEALM0336	CHAVE PACRI	R\$ 102,00
1	58PLAKITINTMOD1	KIT MODERNIZACAO INTERFONE PLATAFORMA	R\$ 1.501,00
1	15PLADOBPIS0001	PISO INTEIRO DA CABINA P - 2,2 X 980 X 1530 - ALUMINIO	R\$ 536,00
15	10001FIXALM0117	PARAFUSO CABECA CHATA FENDA 1/4" X 1" GALVANIZADO	R\$ 15,00
15	10001FIXALM0020	ARRUELA LISA 1/4" GALVANIZADA	R\$ 15,00
15	10001FIXALM0037	ARRUELA DE PRESSAO 1/4" GALVANIZADA	R\$ 15,00
1	10001PLAALM0141	PLACA ALUMINIO NUMERO DE SERIE DESIGN BOLT	R\$ 43,00
1	10001PLAMNT0002	PLACA EM PVC PARA A MANUTENCAO DESIGN BOLT	R\$ 39,00
2	10001PLAALM0161	ADESIVO ADVERTENCIA ELEVADORES, CINZA	R\$ 30,00
1	10001PLAALM0140	PLACA PETG: STOP-INFO-SOBE DESCE-FECHA ABRE-CAMP	R\$ 41,00
1	10001PLAALM0164	PLACA PETG: CONJUNTO COM DOIS ADESIVOS INTERFONE DESIGN BOLT	R\$ 15,00
2	10001FIXALM0068	PINO ELASTICO 6,4 X 25 DIN 1481	R\$ 2,00
1	59PLAKITROM2001	KIT ROMANEIO COMPLETO PL200	R\$ 2.247,00

● **SERVIÇO:** Limpeza, lubrificação e aplicação das peças R\$ 8.960,00

VALOR TOTAL:

R\$ 39.425,20

Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos

PRAZOS E CONDIÇÕES:

Condição de pagamento: depósito bancário (favor identificar o número do equipamento no depósito).

Itaú Unibanco S/A - (341) - AG: 0689 - C/C: 56976-2 CNPJ: 17.609.256/0001-01

Prazo de entrega: Até 45 dias após a confirmação do pagamento, mediante envio do documento comprobatório.

Validade da proposta: 15 dias.

OBSERVAÇÕES:

● **POR ENVOLVER RESPONSABILIDADE TÉCNICA, A APROVAÇÃO DESTE ORÇAMENTO SÓ SERÁ VÁLIDA MEDIANTE A ASSINATURA DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO.**

● **A expedição dos materiais será realizada mediante a comprovação de pagamento da proposta, conforme "Prazos e condições" e "Parte 4) Programação do reparo e adequação do local de instalação".**

Atenciosamente,

Manutenção

de acordo: ____ / ____ / ____.

Cliente
Nome Legível:

DEMAIS CONDIÇÕES:

● **1. NOTA FISCAL**

1.1. O documento fiscal será enviado acompanhando o material adquirido, conforme determinação legal.

● **2. ARMAZENAMENTO**

2.1. Cabe ao cliente receber e armazenar os volumes em segurança no endereço de entrega, mantê-los protegidos de ação de intempéries e disponibilizá-los ao técnico da Montele na ocasião do reparo, sob risco de arcar com os custos do deslocamento do técnico.

● **3. OBJETO, PREÇO E PRAZO**

3.1. O objeto deste Contrato é o fornecimento dos materiais e execução dos serviços descritos nas especificações técnicas. O preço total, a forma de pagamento e o prazo de entrega estão descritos na Proposta que acompanha esse documento.

3.2. O preço total já inclui todos os impostos e tributos.

● **4. OBRIGAÇÕES DA MONTELE**

4.1. Fornecer os materiais e executar os serviços conforme as especificações técnicas e as condições estabelecidas no presente Contrato.

4.2. Cumprir rigorosamente as normas técnicas vigentes.

4.3. Prestar todas as informações necessárias a CLIENTE para a execução de obras civis e adequações ao local aonde o equipamento encontra-se instalado.

● **5. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE**

5.1. Providenciar o atendimento às solicitações da MONTELE do que lhe couber e que sejam constatadas ao longo da execução dos serviços.

5.2. Efetuar, nos prazos estipulados, os pagamentos ajustados.

5.3. Descartar os material e embalagens não utilizados.



● 6. CONDIÇÕES FINAIS

- 6.1. Caso seja identificado, a qualquer tempo, a necessidade de peças adicionais para a conclusão do reparo, esses itens farão parte de outro orçamento a ser previamente apresentado pela Montele, redefinindo o 'prazo para fornecimento' do presente orçamento.
- 6.2. Caso sejam necessárias outras vistorias além das inicialmente previstas nesse orçamento, especificamente para o acompanhamento das atividades de responsabilidade do cliente, essas farão parte de outro orçamento a ser previamente apresentado pela Montele, redefinindo o 'prazo para fornecimento' do presente orçamento.
- 6.3. Caso sejam identificados outros serviços indispensáveis, que não foram identificados na inspeção que embasou o presente documento, caberá a Montele justificar a sua necessidade por escrito e gerar um aditivo a tratar em orçamento específico para aprovação do cliente.
- 6.4. Os serviços relacionados serão executados de segunda a sexta feira em horário comercial das 8:00 às 17:48 horas.
- 6.5. Toda e qualquer obra civil (fechamento da caixa e outros), pintura e alterações elétricas necessárias para a instalação dos serviços contratados, será por conta e a cargo do CLIENTE.

Atenciosamente,

Manutenção

de acordo: ____ / ____ / ____.

Cliente
Nome Legível:

Contagem, 23 de Junho de 2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
FAZENDA VARGINHA – ZONA RURAL – BAMBUÍ/MG
EQUIPAMENTO PL.02.235/2958
CNPJ: 10.626.896/0003-34

ATESTADO

O Sindicato das Empresas de Fabricação, Conservação, Manutenção e Instalação de Elevadores do Estado de São Paulo (SECIESP), atesta para os devidos fins, que a empresa **MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES**, inscrita no CNPJ nº 17.609.256/000101, com sede na Avenida Simão Antônio, Nº 1.200, Bairro Cincão – Contagem / MG, CEP: 32.371610, é responsável com exclusividade pela prestação de serviços de conservação, manutenção e assistência técnica (preventiva, corretiva e emergencial) e fornecimento de peças, dos equipamentos fabricados pela empresa **MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES**, inscrita no CNPJ nº 17.609.256/000101, com sede na Avenida Simão Antônio, Nº 1.200, Bairro Cincão – Contagem / MG, CEP: 32.371610, inclusive, mas não se limitando, a elevadores de acessibilidade eletromecânicos da linha PL 200 modelo 235 da marca Montele.

O presente atestado tem validade por 12 meses, a contar da data de emissão deste.



Marcelo Braga
Presidente